



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 16/2021

CONTRATO TRE-PI Nº 16/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, PACOTES DE CORREÇÃO E DE ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE ALEPH 500, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. José James Gomes Pereira, em sequência designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.775.256/0001-94, estabelecida na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Libero Badaró, número 158, 22 andar, Centro, CEP 01008-904, neste ato representada por Nilton Carlos de Oliveira, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA têm, entre si, justo e avençado, o presente CONTRATO, diretamente, por **inexigibilidade de licitação**, em conformidade com o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nos termos do Processo SEI nº 0022610-13.2020.6.18.8000 e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de suporte técnico, pacotes de correções e das atualizações do Software ALEPH 500, 1 (uma) licença de acesso para 1 Sub-Biblioteca, 2 (duas) licenças de acesso para usuários Staff e 2 (duas) licenças de acesso para usuários OPAC Web a ser aplicado no âmbito do TRE/PI, no Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados os seguintes serviços de suporte técnico e manutenção, relacionados à versão atual do ALEPH 500:

- a) Suporte técnico e assistência na solução de erro;
- b) Consultoria, assistência e assessoria com relação a dúvidas técnicas levantadas pelo TRE/PI, relacionadas ao uso do ALEPH;
- c) Consultoria sobre o uso do ALEPH, a qualquer tempo, fornecida por telefone ou correio eletrônico;
- d) Serviços de manutenção do banco de dados ALEPH;
- e) Customização das funções padrão do sistema para uma configuração adequada ao TRE/PI;
- f) Implantação de novas versões do software;
- g) Treinamento remoto (via internet) nas novas funcionalidades das novas versões, sem qualquer custo ao CONTRATANTE;
- h) Manutenção corretiva do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor indicado como responsável para tal fim ou de seu substituto, solicitando a imediata correção de eventuais irregularidades que venham a surgir;
- b) Fornecer os equipamentos necessários à prestação do serviço pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do presente Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme disciplinado neste contrato, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização do CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela boa execução dos serviços contratados, bem como pelo cumprimento dos demais termos contratuais e legislação correlata vigente;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte. Assim como também todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação do serviço;

- f) Prestar todas as informações acerca dos serviços, sempre que forem solicitadas pelo CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar em dias úteis, durante o horário comercial, de 8 às 18hs, uma “central de atendimento por telefone e correio eletrônico”, voltada à abertura de chamadas para assistência técnica, com a finalidade de solucionar dúvidas e problemas operacionais;
- h) Enviar, por meio de correio eletrônico ou ligação telefônica, a confirmação do chamado em, no máximo, 2 (duas) horas, sujeitas ao horário comercial;
- i) Atendimento *on-site* para realização de manutenções corretivas e resolução de problemas de instalação, conflitos com o ambiente operacional, dúvidas e outras questões não resolvidas via suporte telefônico e correio eletrônico. Solução no prazo de 48 horas (quarenta e oito) corridas, contadas após a abertura do chamado;
- j) Emitir relatórios dos serviços executados, se solicitado pelo Tribunal;
- k) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- l) Apresentar todos os documentos emitidos em língua estrangeira acompanhados de tradução para língua portuguesa.
- m) Suporte remoto e local, o que dependerá da necessidade do TRE/PI, referente à operação do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais)** pela prestação dos serviços objeto deste contrato, referente ao período de 6 (seis) meses da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado de forma antecipada, pelo valor integral do contrato, após o ateste do Gestor do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos do ingresso da nota fiscal no Protocolo Geral do TRE-PI;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do CONTRATO, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras;

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses dos parágrafos segundo e terceiro acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI;

PARÁGRAFO SEXTO - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, mediante prévia solicitação por parte da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE nos termos da Lei, com base no índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, cujas descrições e atribuições estão previstas nos subitens que seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor e fiscal técnico do contrato. Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes da Fiscalização Técnica da contratação, quando estabelecido;
- e) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- f) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

- g) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- h) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- i) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato:

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- c) Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- d) Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- e) Atestar, em documento apresentado pela contratada, a correta prestação dos serviços.
- f) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;
- g) Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1- Advertência;

2- Multas de:

- 2.1- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços.
- 2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto.
- 2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Por até 2 (dois) anos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

4- Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- 4.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 4.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 4.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 4.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses configuradas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem anuênciam prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo SEI nº 0022610-13.2020.6.18.8000, em especial ao Projeto Básico nº 32/2021 e a proposta encaminhada pela CONTRATADA, que, independente de transcrição, constituem partes integrantes e complementares deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes no Sistema SEI do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. José James Gomes Pereira
Presidente

PROQUEST LATIN AMERICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA
Nilton Carlos de Oliveira

Anexos:

- Projeto Básico (1226869)
- Proposta de Preços (1226381e 1246790)



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Carlos de Oliveira, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 25/05/2021, às 17:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1252380** e o código CRC **37988B15**.

0022610-13.2020.6.18.8000

1252380v5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º 056/2010. SEI nº 0000668-54.2017.6.17.8000. Distratante: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Distratado: João Alberto Diniz. CPF n.º 079.650.364-87. OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 056/2010, com efeitos a partir de 01/04/2021. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 6º e 23º, III da Lei 8.245/1991, o art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 056/2010. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distratante, Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, e pelo Distratado, João Alberto Diniz, Proprietário.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º 075/2015. SEI nº 0000542-04.2017.6.17.8000. Distratante: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Distratada: Maria Francisca dos Santos. CPF n.º 290.196.644-68. OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 075/2015, celebrado em 11/01/2016, com efeitos a partir de 26/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 6º e 23º, III da Lei 8.245/1991, o art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e a Cláusula Décima Quarta do Contrato n.º 075/2015. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distratante, Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, e pela Distratada, Maria Francisca dos Santos, Proprietária.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato n.º 019/2011. SEI nº 0000943-03.2017.6.17.8000. Distratante: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Distratado: Cleber Ferreira. CPF n.º 569.599.234-68. OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 019/2011, com efeitos a partir de 28/03/2021. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 6º e 23º, III da Lei 8.245/1991, o art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93 e a Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 019/2011. DATA DE ASSINATURA: 28/03/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Distratante, Orson Santiago Lemos, Diretor Geral, e pelo Distratado, Cleber Ferreira, Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0022610-13.2020.6.18.8000. OBJETO: prestação dos serviços de suporte técnico, pacotes de correções e das atualizações do Software ALEPH 500, 1 (uma) licença de acesso para 1 Sub-Biblioteca, 2 (duas) licenças de acesso para usuários Staff e 2 (duas) licenças de acesso para usuários OPAC Web a ser aplicado no âmbito do TRE/PI, no Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas. CONTRATADA: PROQUEST LATIN AMÉRICA SERVIÇOS E PRODUTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 05.775.256/0001-94. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 3.154,00 (três mil cento e cinquenta e quatro reais) pela prestação dos serviços objeto deste contrato, referente ao período de 6 (seis) meses da contratação. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.25, I, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 20/05/2021, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0006787-62.2021.6.18.8000. OBJETO: "3º SEMINÁRIO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO PREDIAL", na modalidade EAD, aos dois servidores analistas judiciários especialidade engenharia civil, lotados na ENARQ/SEAPT. CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP Ltda , CNPJ 10.498.974/0001-09. VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 21/05/2021, pelo Des. José James Gomes Pereira, Presidente do TRE-PI.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 21/2019. Processo SEI nº 0003394-32.2021.6.18.8000. CONTRATADA: NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.300.179/0001-41). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até 10/07/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quinta do contrato originário. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira , e Francisco Weine Torres Pinheiro, pela Contratada.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 06/2019. Processo SEI nº 0005347-31.2021.6.18.8000. CONTRATADA: MISEL - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS EIRELI (CNPJ: 07.983.707/0001-04). OBJETO: Repactuação decorrente do reajuste do piso salarial da categoria profissional e dos valores do auxílio-alimentação, concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho nº 36/2021, com efeitos financeiros retroativos a 1º janeiro de 2021, representando um acréscimo de R\$ 2.432,96 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Décima Terceira, § 1º, alínea "b" do instrumento de contrato, bem como nos arts. 40, inciso XI e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira , e Janyelle Viana Weyne, pela Contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG 70006

Nº Processo: 0003929-58.2021. Objeto: Contratação de serviços gráficos, compreendendo impressão, corte, encadernação e operação de máquinas fotocopiadoras realizados por técnicos residentes para o TRE-PI. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 24/05/2021 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou <https://www.gov.br/compras/edital/70006-5-00018-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES

Pregoeiro

(SIASNet - 21/05/2021) 70006-00001-2021NE000038



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201052400137

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Canadense - Administração e Serviços Ltda. CNPJ da Contratada: 03.814.774/0001-44. Objeto: Termo Aditivo n.º 055/2021, referente ao Contrato n.º 085/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de operação de empiladeiras (prorroga o prazo de vigência até 31/08/2022 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 18/05/2021. Pregão n.º 060/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda. CNPJ da Contratada: 08.587.258/0001-48. Objeto: Termo Aditivo n.º 054/2021, referente ao Contrato n.º 100/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a 5ª (quinta) das seis regiões geográficas em que se encontram as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina (prorroga o prazo de vigência até 31/07/2022 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 18/05/2021. Pregão n.º 077/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda. CNPJ da Contratada: 08.587.258/0001-48. Objeto: Termo Aditivo n.º 056/2021, referente ao Contrato n.º 043/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os imóveis da Grande Florianópolis/SC (1ª Região) (prorroga o prazo de vigência até 31/07/2022 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 18/05/2021. Pregão n.º 024/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AP Serv Limpeza e Conservação Especializada Ltda. CNPJ da Contratada: 08.587.258/0001-48. Objeto: Termo Aditivo n.º 053/2021, referente ao Contrato n.º 044/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para os Cartórios Eleitorais do Sul do Estado de Santa Catarina (2ª Região) (prorroga o prazo de vigência até 31/07/2022 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 18/05/2021. Pregão n.º 022/2019.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 19/2021

Objeto: Prestação de serviços especializados e continuados de monitoramento de informações nas mídias de imprensa, eletrônica e digital da Justiça Eleitoral em âmbito municipal, regional e nacional. Data do julgamento: 10/05/2021. Empresa vencedora: STUDIO CLIPAGEM LTDA.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDEC - 21/05/2021) 070020-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 41/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 12/05/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços preliminares e de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos Cartórios Eleitorais da Cidade de São Paulo.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIDEC - 21/05/2021) 070018-00001-2021NE000068

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 30/2021

O Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de reparo para válvula hydra marca DECA O Pregoeiro do TRE torna público o resultado da licitação em epígrafe. Sagrou-se vencedora a licitante BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP 01 a 03 e 06 CCK COMERICAL EIRELI para os itens 04 e 05. Paulo, 20 de maio de 2021 SILVANA SALES SCARDINI Pregoeira do TRE-SP

ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA
Equipe de apoio

(SIDEC - 21/05/2021) 070018-00001-2021NE000061

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - UASG 70018

Nº Processo: 008159-24.2021. Objeto: Contratação de assinatura anual de uso do serviço de videoconferência Zoom Meeting e Webinars Zoom.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 24/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-00044-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/06/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASNet - 20/05/2021) 70018-00001-2021NE000169

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2021, Processo Administrativo Eletrônico nº 0002045-42.2021.6.27.8000. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização, com lavagem exclusivamente manual e passadoria das vestes talares (togas e becas). O Pregão Eletrônico restou deserto.

Palmas-TO, 21 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
Secretário de Administração e Orçamento



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.